

RESOLUÇÃO Nº 01 de 28 de março de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares para as eleições unificadas de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cristiano Otoni, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 652, de 11 de abril de 2008, e em seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município Cristiano Otoni.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Valda Conceição de Oliveira, representante do Poder Público.

b) Ketione Sabrina Nascimento Santana, representante do Poder Público.

c) Romeu Gonçalves de Lima, representante da Sociedade Civil.

d) Dalva da Conceição Aparecida Costa, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- V- - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

- VII- - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- - Resolver os casos omissos.

Art. 4º: Esta Comissão terá até 06 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o Edital de convocação dos candidatos, que foi aprovado por este Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 28 de março de 2019.

Romeu Gonçalves de Lima

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA